DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 883

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Leis 8

Departamento de Licitação 28
Licitações e Contratos 28
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 28

Poder Legislativo 30
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 30
Relatório de Gestão Fiscal 30

Departamento de Recursos Humanos 33
Atos de Pessoal 33
Portarias 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o imóvel/logradouro em que se pretende executar a obra de Construção de Cozinha Piloto neste Município, a ser realizada com os recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, é de domínio público e/ou de propriedade desta Prefeitura, como atesta a Matrícula 4.144 do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas/SP anexada aos autos.

O referido é verdade e dou fé.

Bofete, aos 24/09/2025.

_____

Eugenio Carlos Alves

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/106DCF77060443CFAC28354A3BBEEE38

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
106DCF77060443CFAC28354A3BBEEE38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:05:56
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/106DCF77060443CFAC28354A3BBEEE38

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS - SP

Eduardo Agostinho Arruda Augusto
Oficial de Registro

CNM 120808.2.0004144-41

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCHAS - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula = 4.144 = | ficha = 01 = Conchas, 16 de fevereiro de 1.984.

I M O V E L:- UMA ÁREA DE TERRAS, com 7.154,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua "7" de Setembro, S/Nº, lado impar, na cidade, distrito e município de Bofete, desta comarca de Conchas, com as seguintes medidas e confrontações: sessenta e oito (68,00) metros de frente para a Rua "7" de Setembro; noventa e oito (98,00) metros do lado esquerdo, de -/ quem do terreno olha para a rua; fazendo esquina com a rua do Campo; setenta e oito (78,00) metros aos fundos, com a rua Quintino Bocaiuva, e noventa e oito (98,00) metros, dividindo ao lado direito, com José Hilário da Silva; Ocilio Ramos Nogueira e com o Espólio de Nestor Ramos Nogueira, fechando-se o perimetro.-

PROPRIETÁRIA:- MITRA ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU, estabelecida em Botucatu na Av. Dr. Costa Leite, nº 648, CGC/MF.nº 45 424 520/0001-60.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 5.517, fls.137,Lº 3-C.Tatui.-

O Escrevente Autorizado, (Domingos Sávio de Campos Urso)

==========

R. 01 - 4.144 :- Por Escritura Pública de Doação, datada de/ 07 de março de 1.983, lavrada no Cartório do Tabelionado de - Bofete, Lº 93, fls. 53v/54vº, a proprietária MITRA ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU, supra qualificada, D O O U, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, estabelecida a rua João Martinelli, nº 41, na cidade de Bofete, CGC/MF. sob nº 46.634.143/0001-56, pelo valor de Cr$200.000,00, o imóvel supra descrito, havido em -/ maior porção pela transcrição nº 5.517, do Cri - Tatui; cons-

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Conchas - SP

120808 AA 0148400 0225

Rua Minas Gerais, 411 - CEP: 18570-047 - Conchas - SP - Tel: (14) 3845-2700 e-mail: registro.conchas@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CNM 120808 2 0004144 41

matrícula - 4.144 - ficha - 01 - verso

Conchas, 16 de fevereiro de 1.984

consta da escritura ora registrada, que a presente doação é/ feita com a obrigação da Prefeitura ou sucessor edificarem às/ suas expensas, um prédio para fins de caráter social, e dentro do prazo de cinco (05) anos, a contar desta data, digo - contar da data da escritura; obrigação esta que não cumprida dentro do prazo fixado, de nenhum efeito ficará a doação e a presente escritura, revertendo o imóvel em benefício da Mitra Arquidiocesana de Botucatu retro qualificada; e que a Mitra Arquidiocesana de Botucatu, não se opõe que a Prefeitura Municipal de Bofete, retro qualificada, dentro do prazo estipulado de cinco (05) anos, ceda á Creche Berçário "Benedito de Oliveira e Silva, do município de Bofete, uma área de lazer para o uso da referida Creche, de acôrdo com as suas finalidades assistenciais e promocionais ao lado do Centro Comunitário, cujo prédio depois de construido terá uma administração conjunta, composta de elementos da Paróquia (Vigário), representantes da comunidade e da Prefeitura Municipal de Bofete. Conchas, 16 de fevereiro de 1.984. O Escrevente Autorizado, (Domingos Sávio de Campos Urso).-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 2 de 3

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONCHAS - SP

Eduardo Agostinho Arruda Augusto
Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CONCHAS-SP	
Oficial	R$ 44,20
Estado	R$ 0,00
SeFaz	R$ 0,00
Reg Civil	R$ 0,00
T. Justiça	R$ 0,00
M Público	R$ 0,00
ISS	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 44,20**

Certifico e dou Fé que, até o último dia útil anterior à presente data, nada mais consta com referência a alienação, oneração ou citação em ação real ou pessoal reipersecutória, em relação ao imóvel objeto da presente matrícula, além do que consta desta certidão, expedida nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973. Certidão válida por 30 dias para os fins previstos na alínea "c" do item 59 do Capítulo XIV e no item 56 do Capítulo XX das Normas de Serviço da CGJSP.

Selo Digital:
1208083F3000000014057125V
Protocolo: 65247

Conchas, segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

Kaiky Castilho do Prado
Escrevente

Certifico, por fim, que o referido imóvel está localizado no Município de Bofete e que, desde 29/11/2009, a competência para atos de registro no tocante a esse imóvel passou a ser do Registro de Imóveis de Porangaba, em virtude de o Município de Bofete ter sido anexado àquela comarca.
Para conferir a procedência deste documento, efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Conchas - SP

120808 AA 0148401 0225

Rua Minas Gerais, 411 - CEP: 18570-047 - Conchas - SP - Tel: (14) 3845-2700 e-mail: registro.conchas@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo de provimento efetivo denominado Secretário de Escola, Assistente Social e Psicólogo no quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Bofete, incorporando-se na legislação municipal e seus respectivos anexos e dá outras providencias.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido no quadro de provimento efetivo e permanente de funcionários desta municipalidade: 01 (uma) vaga de Secretário de Escola, 01 (uma) vaga de Assistente Social e 01 (uma) vaga de Psicólogo.

Art. 2º As vagas a serem preenchidas serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e demais leis municipais, sujeitos a carga horária e atribuições já disciplinadas nas normas vigentes.

Art. 3º As vagas serão preenchidas, conforme a estrita necessidade pública e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Cargos de provimento permanente – Referência Salarial

Quantidade	Denominação	Referência
02	Advogado (a)	G
10	Agente Comunitário de Saúde	EC 120/2022
04	Agente de Combate a Endemias	EC 120/2022
20	Agente de Organização Escolar	D
06	Agente de Saneamento	C
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	G
01	Assistente de Departamento	G
04	Assistente Social	G
16	Auxiliar Administrativo	F
01	Auxiliar de Compras	F
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	D
03	Auxiliar de Contabilidade	F
46	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C
06	Auxiliar de Enfermagem	D
04	Auxiliar de Serviços Sociais	D
03	Auxiliar de Setor Pessoal	F
01	Auxiliar de Tesouraria	F
01	Bibliotecário	C
01	Borracheiro	C
02	Cadastrador	C
01	Carpinteiro (a)	C
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	E
01	Comprador (a)	G
01	Contador (a)	H
01	Controlador (a) Interno	H
02	Coordenador (a) de Creches	D
01	Coordenador (a) de Saúde	G
01	Coordenador (a) Pedagógico	D
05	Dentista	H
01	Digitador (a) de Computador	E
02	Educador (a) Físico	F
02	Eletricista	C
02	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado de setor de tributos, fiscalização e	H

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

	arrecadação.	
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	G
01	Encarregado (a) de Turma	D
20	Enfermeiro (a)	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	G
02	Engenheiro (a) Civil	H
08	Escriturário (a)	C
04	Farmacêutico (a)	G
03	Fiscal	C
02	Fiscal de Obras	F
02	Fiscal de Rendas	G
03	Fisioterapeuta	G
01	Fonoaudiólogo (a)	F
03	Jardineiro (a)	B
04	Lançador	G
01	Lavador de Veículos	C
05	Mecânico	E
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
24	Merendeiro (a)	C
04	Mestre de Obras	D
70	Motorista	E
01	Motorista de Gabinete	E
02	Nutricionista	G
10	Operador (a) de Máquinas	E
02	Orientador (a) Escolar	G
02	Patroleiro (a)	E
06	Pedreiro (a)	D
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações vigêntes.
05	Professor (a) de Ciências Físicas e Biológicas	
40	Professor (a) de Educação Infantil	
07	Professor (a) de Educação Física	
63	Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	
02	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
05	Psicólogo (a)	G
03	Secretário (a) de Escola	F

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

01	Secretário (a) JSM	C
10	Segurança	D
09	Servente de Pedreiro	B
93	Servidor (a) de Serviços Gerais	B
01	Técnico (a) Agrícola	E
01	Técnico (a) em Eletricidade	E
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	E
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	E
01	Técnico (a) em Nutrição	E
04	Técnico (a) em Radiologia	E
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	E
01	Telefonista	C
01	Tesoureiro (a)	G
01	Turismólogo (a)	F
02	Veterinário (a)	G
23	Vigia	C
02	Zelador (a) de Cemitério	C

Bofete, 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 16:12:31
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E43FB5BBFA642799DDF3CC94AAEE79C

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSIST. HOSPIT. E AMBUL.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0030.2035 – MANUT. DA ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. (DR 05.310.0000.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0030.2035 – MANUT. DA ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. (DR 05.310.000).....R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos de convênios com o Ministério da Saúde no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7564B9C33D24CA6AE7401C2697677C7

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7564B9C33D24CA6AE7401C269767C7

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
A7564B9C33D24CA6AE7401C2697677C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 16:10:13
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7564B9C33D24CA6AE7401C2697677C7

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos através do Aditamento do Termo de Colaboração, oriundos do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social, à entidade que específica, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, desta cidade, o valor total de R$ 31.681,14 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), pagos mensalmente em parcelas iguais, mediante ao recebimento dos recursos adicionais provenientes do Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Art. 2º A entidade receberá a transferência através do Aditamento ao Termo de Colaboração já existente.

Art. 3º A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2026, sob pena de não mais receber novas transferências, se não o fizer.

Art. 4º Fica a Contabilidade Autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.681,14 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BEAA9A9DF0684A67BC67420758EC2A1F

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
08.242.0016.2019 – PROTEÇÃO SOCIAL – DEFICIENTES.....R$ 31.681,14

Art. 5º A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos Programa Especial de Média Complexidade, da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Bofete, 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BEAA9A9DF0684A67BC67420758EC2A1F

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
BEAA9A9DF0684A67BC67420758EC2A1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 16:09:19
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BEAA9A9DF0684A67BC67420758EC2A1F

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.414, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.195,30 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0015.2018 – PROTEÇÃO SOCIAL – IDOSO (DR 02.510.000)....R$ 13.617,75

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0017.2020 – PROTEÇÃO SOCIAL – CRIANÇA/ADOLESCENTE
(02.510.000).....R$ 13.617,75

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0014.2017 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (02.510.000)..R$ 20.959,80

Art. 3º A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Estado de São Paulo no valor de R$ 48.195,30 (quarenta e oito mil,

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AB2DDCE606384E059F3B20597E2C24EF

cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) sendo R$ 20.959,80 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) específicos do Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e R$ 13.617,75 específicos do Serviço de Proteção Social Especial – Idoso e R$ 13.617,75 específico do Serviço de Proteção Social Especial – Criança.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AB2DDCE606384E059F3B20597E2C24EF

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
AB2DDCE606384E059F3B20597E2C24EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 16:10:34
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AB2DDCE606384E059F3B20597E2C24EF

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

ERRRATA À LEI 2.410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública em razão de erro redacional constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.410, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Ano V – Edição 874, página 03, de 12 de setembro de 2025, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A entidade vencedora receberá a transferência, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

LEIA SE:

Art. 2º A entidade receberá a transferência, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Bofete/SP, em 25 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0405892ABBBF414E90C19FB1F04A9434

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
0405892ABBBF414E90C19FB1F04A9434

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 13:50:44
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0405892ABBBF414E90C19FB1F04A9434

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos municipais através de Termo de Colaboração à entidade Associação de Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades – AMO, que oferecerá cuidados de saúde à autistas e portadores de neurodiversidades, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência de Recursos Municipais à entidade Associação de Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades – AMO que oferecerá cuidados de saúde a autistas e portadores de neurodiversidades, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício.

Art. 2º A entidade receberá a transferência, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 3º A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2026, sob pena de não mais receber novas transferências, se não o fizer, além dos impedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Paulo.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

Art. 4º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contabilização das despesas autorizadas pelo Artigo 1º da presente Lei com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
10.301.0030.2082 – APOIO A PORTADORES DE NEURODIVERSIDADES (DR 01.310.0000) ..... R$ 60.000,00

Art. 5º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes da redução do seguinte recursos do planejamento orçamentário em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.301.0030.2034 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (DR 01.310.0000).....R$ 60.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de julho de 2025.

Bofete, 12 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 24/09/2025 17:00:18
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

AVISO DE LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CLÁUSULA 15ª - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025; **OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DIGITAIS PARA ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL E GERENCIAL DO PODER EXECUTIVO E DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE BOFETE;** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global; RETIRADA DE EDITAL: www.licitardigital.com.br; podendo ser consultado no sítio oficial www.bofete.sp.gov.br; **INÍCIO DA DISPUTA: 10/10/2025**, às 08h30; LOCAL: sítio www.licitardigital.com.br.

Bofete, 25 de setembro de 2025.

Comissão Especial de Licitações – Portaria nº 5.763/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO – 3ª RETIFICAÇÃO: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES 01, 02 e 03 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor unitário; RETIRADA DE EDITAL: www.licitardigital.com.br; podendo ser consultado no sítio oficial www.bofete.sp.gov.br; **NOVA DATA: 08/10/2025**, às 08h30; LOCAL: sítio www.licitardigital.com.br.

Bofete, 24 de setembro de 2025.

Comissão de Licitações – Portaria nº 5.845/2025

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	78.615.215,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.615.215,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.615.215,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.644.604,23	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.716.912,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.481.067,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.245.221,62	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22169], CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	69.445,50	67.267,20	134.534,40	79.793,71	75.219,33	82.584,01	71.898,16	81.005,60	83.193,19	73.126,78	79.974,17	73.616,07	971.658,12	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	30.630,52	32.388,44	32.388,44	32.388,44	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	438.195,84	0,00
Encargos Sociais	14.350,87	14.350,27	14.350,31	26.698,32	19.885,64	21.315,09	20.142,53	20.933,53	20.744,33	20.400,55	21.075,53	20.503,30	234.750,27	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	114.426,89	114.005,91	181.273,15	138.880,47	133.904,97	142.699,10	130.840,69	140.739,13	142.737,52	132.327,33	139.849,70	132.919,37	1.644.604,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	114.426,89	114.005,91	181.273,15	138.880,47	133.904,97	142.699,10	130.840,69	140.739,13	142.737,52	132.327,33	139.849,70	132.919,37	1.644.604,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.615.215,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	78.615.215,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.644.604,23	2,09
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.716.912,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.481.067,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.245.221,62	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 5924
De 25 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre férias ordinária ao Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente".

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 19.03.2024 a 18.03.2025, a Sra. **CECILIA GONSALEZ GARCIA**, exercendo o emprego de **MERENDEIRA**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 29.09.2025 a 28.10.2025; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7736138B6D1948F58F98718C09D6F0A9

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
7736138B6D1948F58F98718C09D6F0A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 25/09/2025 13:29:09
  CPF:***.***-.618-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:51:23
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7736138B6D1948F58F98718C09D6F0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 5929
De 25 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado".

"Considerando que o cargo comissionado é de livre Nomeação e Exoneração do Executivo, fica exonerado".

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Exonerar o servidor Sr. **MATHEUS RAPHAEL KRUSE**, do cargo em comissão **VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO**, com salário base de R$4.186,67(Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/24F0584BA90846186870F9B734ECF27

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
24F0584BA908486186870F9B734ECF27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 25/09/2025 13:29:05
  CPF:***.***-.618-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:51:20
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/24F0584BA908486186870F9B734ECF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 5930
De 25 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Temporário. "

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Desligar o servidor Sr. **ILSON APARECIDO MARIANO JUNIOR, do emprego de OPERADOR DE MAQUINAS**, do quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Temporário.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

1

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DD9D8602C1FC433BB8B14170B95F9BDF

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
DD9D8602C1FC433BB8B1470B95F9BBDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 25/09/2025 13:29:01
  CPF:***.***-.618-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:51:15
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DD9D8602C1FC433BB8B1470B95F9BBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 5931
De 25 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado".

"Considerando que o cargo comissionado é de livre Nomeação e Exoneração do Executivo, fica exonerado".

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Exonerar o servidor Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DIAS DA SILVA,** do cargo em comissão **COMANDANTE DA GCM,** com salário base de R$3.069,83(Três mil, sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A70DD1CC58D642ADB86A600AEBA45B6D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
A70DD1CC58D642ADB86A600AEBA45B6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 25/09/2025 13:28:57
  CPF:***.***-.618-80
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:51:12
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A70DD1CC58D642ADB86A600AEBA45B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

"Portaria n° 5934
De 25 de setembro de 2025."

"Dispõe sobre a substituição de representante do Poder Executivo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, do Município de Bofete/SP.".

CONSIDERANDO a comunicação de desistência voluntária da Sra. **BEATRIZ ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA**, representante do Poder Executivo no CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o quadro de membros do Conselho, garantindo sua plena representatividade,

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica homologada a desistência voluntária da Sra. **BEATRIZ ALESSANDRA DE OLIVERA BATISTA**, que deixa de integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, na qualidade de representante do Poder Executivo.

Artigo 2°- Fica designado o(a) Sr(a). **ANDREIA CRISTINA POMPIANI DE LIMA**, portadora do RG n°28.267.827-X, para atuar como representante do Poder Executivo junto ao **CACS/FUNDEB**, em substituição à representante desistente.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, 25 de setembro de 2025.

Paula Thais Gomes Milochy
Vice Diretora de Educação

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

1

Assinado por 2 pessoas: PAULA THAIS GOMES MILOCHY e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/40402C44C0434E489C61E4EE4C7CFA1C

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
40402C44C0434E489C61E4EE4C7CFA1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: PAULA THAIS GOMES MILOCHY em 25/09/2025 15:16:08
  CPF:***.***-.088-23
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 25/09/2025 15:40:03
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/40402C44C0434E489C61E4EE4C7CFA1C